

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI 164/2022

EMENDA SUPRESSIVA: SUPRIME O ART. 4º, SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS, DO PROJETO DE LEI 164/2022 QUE "INSTITUI O "PROGRAMA ATIVA IDADE", DESTINADO A ESTIMULAR A REINSERÇÃO DE IDOSOS NO MERCADO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Suprime a redação do art. 4º, seus incisos e parágrafos, do Projeto de Lei 164/2022 QUE "INSTITUI O "PROGRAMA ATIVA IDADE", DESTINADO A ESTIMULAR A REINSERÇÃO DE IDOSOS NO MERCADO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." e renumera os demais artigos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprimir a redação do art. 4º, e seus incisos e parágrafos, do Projeto de Lei 164/2022 QUE "INSTITUI O "PROGRAMA ATIVA IDADE", DESTINADO A ESTIMULAR A REINSERÇÃO DE IDOSOS NO MERCADO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com o fito de adequar o referido projeto de lei às normas constitucionais vigentes.

Isso porque, da análise do referido artigo, verifica-se que o mesmo impõe atribuições a serem cumpridos pela estrutura municipal do Poder Executivo, ou seja, se tratam de verdadeiros atos de gestão administrativa, cuja competência é exclusiva do Poder Executivo Municipal.

Portanto, com o fito de contribuir com o projeto em questão, bem como para se evitar futuras alegações de inconstitucionalidade e/ou vetos por parte do Poder Executivo, apresenta-se esta emenda supressiva ao referido Projeto de Lei para adequá-lo ao ordenamento jurídico vigente.

Câmara Municipal de Cuiabá. Palácio Paschoal Moreira Cabral, em 25 de outubro de 2022.

Vereadora **EDNA SAMPAIO**

Partido dos Trabalhadores

